

Notícias do Conselho de Administração do Fundo

Caro Acionista,

Serve a presente para o informar de que o JPMorgan Funds – Global Emerging Markets Research Enhanced Index Equity no qual detém ações (o "Subfundo Incorporado") está a ser incorporado no JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Global Emerging Markets Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF (o "Subfundo Incorporante"). O Subfundo Incorporante é um ETF gerido de forma ativa. **Tem quatro opções que passamos a explicar.**

Dedique algum tempo a rever as informações importantes fornecidas abaixo. Se continuar com dúvidas, contacte a sede social ou o seu representante local.



Jacques Elvinger *Por conta e em nome do Conselho de Administração*

Fusão de Subfundos - opções para tomar qualquer iniciativa

Motivo da fusão O Conselho de Administração do Subfundo Incorporado acredita que a respetiva estratégia tem maiores perspetivas de crescimento na estrutura de fundo de índice cotado (ETF – exchange traded fund) domiciliado na Irlanda do Subfundo Incorporante. Os Conselhos de Administração do Subfundo Incorporado e do Subfundo Incorporante acreditam igualmente que seria do interesse dos acionistas de ambos os subfundos a incorporação num ETF maior, com custos totais mais reduzidos.

AS SUAS OPÇÕES

1 Participar na fusão e optar por adquirir ações no Subfundo Incorporante.

Tem de fornecer o seu número de conta de depositário central internacional de valores mobiliários ("ICSD") ou de depositários centrais de valores mobiliários ("CSD") locais ao preencher o formulário em anexo, que tem de ser recebido pelo seu representante do Serviço ao Cliente da JPMorgan do Subfundo Incorporado até 10 de maio de 2022.

2 Não tomar qualquer iniciativa, ou se o seu formulário for recebido após 10 de maio de 2022.

As suas ações serão sujeitas a regate obrigatório a 17 de maio de 2022, conforme especificado abaixo, sendo o produto do resgate normalmente recebido 3 dias úteis luxemburgueses após a data do mesmo.

3 Transferir o seu investimento para outro subfundo.

Temos de receber as suas instruções de negociação até 17 de maio de 2022, às 14h30 CET. Não se esqueça de ler o Documento com Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores (KIID) do subfundo para o qual pretende solicitar a transferência e, para obter mais informações, o prospeto.

A FUSÃO

Data da fusão 20 de maio de 2022

Subfundo Incorporante JPMorgan Funds - Global Emerging Markets Research Enhanced Index Equity Fund

Subfundo Incorporante (subfundo no qual o seu subfundo será incorporado) JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - Global Emerging Markets Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF

A SOCIEDADE

Nome JPMorgan Funds

Natureza jurídica SICAV

Tipo de fundo OICVM

Sede social

6 route de Trèves
L-2633 Senningerberg, Luxemburgo

Telefone +352 34 10 1

Fax +352 2452 9755

Número de registo (RCS Luxembourg)
B 8478

Sociedade Gestora JPMorgan Asset Management (Europe) S.à r.l.

4 Resgatar o seu investimento. Temos de receber as suas instruções de negociação até 17 de maio de 2022, às 14h30 CET.

Se os ativos do Subfundo Incorporado sob gestão forem reduzidos, em consequência de resgates de acionistas, para um nível que não permita ao Gestor de Investimentos continuar a cumprir o objetivo e a política de investimento do Subfundo Incorporado, a carteira poderá ser transferida para caixa/equivalentes de caixa. Neste caso, o Conselho de Administração pode decidir liquidar o Subfundo Incorporado, logo que possível, a fim de proteger o melhor interesse dos acionistas remanescentes. O produto em numerário da liquidação será pago aos acionistas remanescentes na sua conta de caixa registada. Se o Conselho de Administração tomar esta decisão, os Acionistas serão notificados na página Notícias e Comunicados do Fundo em jpmorganassetmanagement.lu.

É possível que pretenda analisar estas opções com o seu consultor fiscal e o seu consultor financeiro. Todas as opções poderão ter consequências fiscais.

Independentemente da opção que escolher, não lhe serão cobradas quaisquer comissões de resgate ou troca pela Sociedade.

Receberá por email um extrato de fusão no prazo de 10 dias a contar da data da fusão. Informações complementares, incluindo o relatório do auditor da Sociedade relativo à fusão, o Documento com Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores (KIID), o prospeto e os relatórios financeiros mais recentes de ambos os subfundos encontram-se disponíveis em www.jpmorganassetmanagement.lu ou junto da sede social. É disponibilizada uma cópia eletrónica deste aviso no website: www.jpmorganassetmanagement.lu.

Cronologia e impacto da fusão

Esta secção contém informações fundamentais sobre a fusão. Para mais informações, consultar a "Comparação detalhada de subfundos" adiante, bem como o Anexo desta carta, os respetivos prospectos e KIID. Para sua comodidade, encontra-se anexado o KIID para o Subfundo Incorporante.

Quando a transação da fusão ocorrer, todos os ativos, passivos e eventuais rendimentos acumulados relevantes no Subfundo Incorporado serão transferidos para o Subfundo Incorporante e o Subfundo Incorporado deixará de existir. Esta transferência será composta por uma parte em espécie (transferência de ativos) e uma parte em numerário, em relação aos ativos liquidados antes da fusão.

- Se pretender receber ações no Subfundo Incorporante, o seu representante do Serviço ao Cliente da JPMorgan terá de receber o seu número de conta de ICSD/CSD até 10 de maio de 2022. Utilize o formulário em anexo. A sua posição de ações no Subfundo Incorporado na data da fusão será convertida para o Subfundo Incorporante e transferida para a sua conta de ICSD/CSD.
- É importante que forneça o seu número de conta de ICSD/CSD ao devolver o formulário, caso contrário, toda a sua posição de ações será sujeita a resgate obrigatório a 17 de maio de 2022 e o produto será pago na sua conta de caixa registada.
- Caso seja titular de ações no Subfundo Incorporado que não pretenda incluir nesta conversão, troque ou resgate estas ações até 17 de maio de 2022, às 14h30 CET.

O rácio de troca utilizado para determinar o número de ações a alocar ao Subfundo Incorporante é calculado dividindo o respetivo valor patrimonial líquido por ação de cada classe de ações no Subfundo Incorporado (excecionalmente, arredondado para 6 casas decimais para fins da fusão) pelo valor patrimonial líquido por ação da classe de ações do Subfundo Incorporante. Se a classe de ações do Subfundo Incorporado for denominada numa divisa que não o USD, será aplicada uma taxa de câmbio para converter o valor patrimonial líquido por ação para USD para fins de cálculo do rácio de troca. O rácio de troca é arredondado para 7 casas decimais. O cálculo do rácio de troca será validado e documentado no relatório de fusão elaborado pelos auditores da Sociedade, PricewaterhouseCoopers, société cooperative ("PwC Luxembourg"), que lhe será disponibilizado mediante pedido.

Não serão emitidas frações de ações no Subfundo Incorporante, uma vez que um ETF não aloca frações de ações. Se, como consequência da fusão, tiver direito a uma fração de uma ação no Subfundo Incorporante em resultado da aplicação do rácio de troca, o número de ações será arredondado para baixo, para o número inteiro relevante, e um pagamento em

numerário será realizado para a sua conta, assim que possível após a data de fusão.

O valor das ações que detém no Subfundo Incorporado e das novas ações que receber no Subfundo Incorporante será igual no momento da fusão, à exceção de quaisquer montantes residuais em numerário pagos relativamente a eventuais ações fracionadas às quais possa ter direito. É provável que receba um número diferente de ações no Subfundo Incorporante.

Impacto

Principais diferenças na estrutura, na natureza jurídica e na entidade reguladora entre o Subfundo Incorporado e o Subfundo Incorporante

- Estrutura e domicílio – O Subfundo Incorporado está domiciliado no Luxemburgo e estruturado como um fundo de investimento aberto, enquanto o Subfundo Incorporante está domiciliado na Irlanda e estruturado como um fundo de índice cotado.
- Natureza jurídica – O Subfundo Incorporado é um subfundo de uma sociedade de investimento de capital variável (société d'investissement à capital variable). O Subfundo Incorporante é um subfundo de uma entidade irlandesa de gestão coletiva de património.
- Entidade reguladora – O Subfundo Incorporado é regulado pela Commission de Surveillance du Secteur Financier no Luxemburgo, enquanto o Subfundo Incorporante é regulado pelo Banco Central da Irlanda.

Principais diferenças nos níveis de integração dos fatores ESG entre o Subfundo Incorporado e o Subfundo Incorporante

- Níveis de integração dos fatores ESG – O Subfundo Incorporado está identificado como "Com Integração dos Fatores ESG", pelo que o gestor de investimentos considera fatores ESG na análise e nas decisões de investimento para o Subfundo. Estas determinações ESG podem não ser conclusivas e poderão ser comprados e retidos títulos de empresas.
O Subfundo Incorporante qualifica-se como um produto financeiro do Artigo 8, nos termos do Regulamento relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (SFDR), e tem requisitos de investimento ESG mais rigorosos, sobretudo em relação à sua aplicação de análises baseadas em valores e normas para implementar exclusões vinculativas e investir um mínimo de 51% dos seus ativos em empresas com características ESG positivas, conforme especificado abaixo na "Comparação de subfundos".

Potenciais benefícios

- Custos totais mais reduzidos – o Subfundo Incorporante tem custos totais mais reduzidos.
- Perspetivas de crescimento – o Subfundo Incorporante tem melhores perspetivas de crescimento a longo prazo.
- Flexibilidade de negociação e liquidez – o Subfundo Incorporante oferece a oportunidade para negociar ações no próprio dia no mercado secundário.

Potenciais desvantagens

- As ações de investidores que não participem na fusão e optem por não deter as ações do ETF serão sujeitas a resgate obrigatório. Se as suas ações forem resgatadas, poderá suportar custos de minimis associados à fusão.
- Serão cobradas ao Subfundo Incorporado despesas pontuais associadas aos custos de transação dos títulos.
- Na data da fusão, e nos dois dias úteis anteriores, não poderá subscrever, trocar ou resgatar ações no Subfundo Incorporado.
- **A moeda de referência do Subfundo Incorporado e do Subfundo Incorporante é o USD. O Subfundo Incorporado emite ações denominadas em diversas divisas, contudo, os investidores que optem por receber ações no Subfundo Incorporante receberão apenas ações denominadas em USD.**
- Os investidores no Subfundo Incorporante negociarão ações do Subfundo Incorporante através do mercado secundário e, como tal, não são os titulares legais das ações, uma vez que estas estão no Subfundo Incorporado. Uma vez que os investidores detêm uma participação indireta no Subfundo Incorporante, isto afeta os seus direitos de voto, créditos referentes ao produto da venda de ações e o recebimento de dividendos. Consulte o Anexo para obter mais detalhes sobre as características do modelo operacional do ETF.

Outras considerações

- Não serão cobrados ao Subfundo Incorporado quaisquer custos judiciais, comissões de consultoria ou custos administrativos adicionais associados à fusão.
- A carteira do Subfundo Incorporado é muito semelhante à do Subfundo Incorporante e determinados ativos serão transferidos em espécie para o Subfundo Incorporante. Contudo, os ativos relevantes que não possam ser transferidos serão convertidos em numerário e, após a transferência na data de fusão, o numerário será investido de acordo com a política de investimento do Subfundo Incorporante.
- O Subfundo Incorporado e o Subfundo Incorporante são fundos de "organismos de investimento coletivo em valores mobiliários" (OICVM) na aceção da legislação europeia.
- Poderá consultar a informação sobre os resultados do Subfundo Incorporado e do Subfundo Incorporante no Documento com Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores (KIID) ou na ficha informativa correspondente, que se encontra disponível na biblioteca de documentos em www.jpmorganassetmanagement.lu.

Comparação de subfundos

Este quadro compara informação importante do Subfundo Incorporado com a do Subfundo Incorporante. Salvo indicação em contrário, os termos utilizados neste quadro têm o mesmo significado que lhes é atribuído no respetivo prospeto.

- **As informações descritas numa caixa** são relacionadas com o Subfundo designado no início da coluna.
- **As informações que se cruzam em ambas nas colunas** correspondem às informações que são iguais para ambos os subfundos.

JPMorgan Funds – Global Emerging Markets Research Enhanced Index Equity Fund

JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Global Emerging Markets Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF

Objetivos	
Objetivos	<p>Conseguir um rendimento a longo prazo superior ao do padrão de referência através do investimento, principalmente, numa carteira de empresas de mercados emergentes; as características de risco da carteira de títulos do Subfundo assemelhar-se-ão às características de risco da carteira de títulos do padrão de referência.</p> <p>Alcançar um rendimento a longo prazo superior ao do Padrão de Referência ao investir ativamente, sobretudo, numa carteira de empresas de mercados emergentes.</p>
Processo de Investimento	
Abordagem de investimento	<p><input type="checkbox"/> Utiliza um processo de seleção de ações de tipo "bottom-up" fundamental.</p> <p><input type="checkbox"/> Abordagem do índice reforçada, que constrói uma carteira com base no padrão de referência através da sobreponderação em títulos com maior potencial para superar o desempenho e através da subponderação em títulos considerados mais sobrevalorizados.</p> <p><input type="checkbox"/> Carteira diversificada, com uma constituição de carteira disciplinada e de risco controlado.</p>
Abordagem ESG	<p>Com Integração dos Fatores ESG</p> <p>Promove as características ambientais e/ou sociais e aplica exclusões</p>
Padrão de Referência	MSCI Emerging Markets Index (Total Return Net)
Utilizações do Padrão de Referência	<p>Comparação de desempenhos</p> <p>O Subfundo consiste numa estratégia de índice reforçada que é gerida de forma ativa com base na composição e características de risco do padrão de referência. Consequentemente, é provável que o desempenho do Subfundo apresente uma grande semelhança com o seu padrão de referência e que as participações do Subfundo (excluindo derivados) sejam, na sua maioria, provavelmente componentes do padrão de referência.</p> <p>Comparação de desempenhos</p> <p>O Subfundo apresentará uma grande semelhança com o Padrão de Referência.</p>
Abordagem de exposição global	Estratégia de compromisso
Políticas	
Políticas de investimento / Instrumentos e classe de ativos	<p>Um mínimo de 67% de ativos investidos em ações de empresas domiciliadas ou que exerçam a sua atividade económica principal num país de mercado emergente. O Subfundo pode investir em empresas de pequena capitalização.</p> <p>O Subfundo pode investir até 20% em Ações China A através dos programas China-Hong Kong Stock Connect.</p> <p>O Subfundo visa investir um mínimo de 67% dos seus ativos (excluindo os ativos detidos para fins subordinados de liquidez) em títulos de capital de empresas (incluindo empresas de pequena capitalização) domiciliadas ou que exerçam a sua atividade económica num país de mercado emergente.</p> <p>Um mínimo de 51% dos ativos é investido em empresas com características ambientais e/ou sociais positivas que seguem práticas de boa governação, medidas através da metodologia de classificação ESG própria do Gestor de Investimentos e/ou de dados de terceiros.</p> <p>O Gestor de Investimentos avalia e aplica análises baseadas em valores e normas para implementar exclusões. Para apoiar esta análise, o Gestor de Investimentos recorre a fornecedor(es) externo(s) que identifica(m) a participação de um emitente em atividades inconsistentes com as análises baseadas em valores e normas ou as receitas que este emitente obtém das mesmas atividades. Esta análise</p>

inclui, por exemplo, identificar emissores que estejam envolvidos no fabrico de armas controversas, carvão térmico e tabaco, entre outros. A lista de análises aplicadas que podem resultar em exclusões encontra-se no site,

www.jpmorganassetmanagement.ie.

O Subfundo inclui sistematicamente a análise ESG nas suas decisões de investimento em, pelo menos, 90% dos títulos adquiridos.

O Subfundo irá investir principalmente em títulos cotados ou negociados globalmente em Mercados Reconhecidos. O Subfundo pode investir até 20% em Ações China A através do programa China-Hong Kong Stock Connect. O Subfundo pode também investir em certificados de depósito com o objetivo de obter exposição a títulos indianos.

Principais Riscos

	China Mercados emergentes Ações Pequenas Empresas Cobertura Divisa Liquidez Mercado	China Mercados emergentes Ações Pequenas Empresas Divisa Investidor de Carteira Estrangeiro (Índia) Exclusões Desempenho inferior ao padrão de referência
--	--	--

Categoria de risco e de rentabilidade	Todas as classes: categoria 6 <i>Nota: o risco é calculado com base numa escala de 7 pontos, em que a Categoria 1 indica risco baixo (mas não ausência de risco) e uma rentabilidade potencialmente baixa e a Categoria 7 indica risco elevado e uma rentabilidade potencialmente elevada.</i>	
--	---	--

Despesas

Comissão de subscrição	C: - I: - X: -	-
Comissão de Troca	C: 1,00% I: 1,00% X: 1,00%	-
Comissão de resgate	C: - I: - X: -	-
Comissão Anual de Gestão e Consultoria	C: 0,19% I: 0,19% X: - *	Incluída como parte do Rácio dos Custos Totais
Despesas Operacionais e Administrativas (Máx.)	C: 0,20% I: 0,16% X: 0,15% *	Incluída como parte do Rácio dos Custos Totais

* A Classe de Ações X apenas está disponível para Investidores por acordo com a Sociedade Gestora ou a JPMorgan Chase & Co. com um acordo de comissões separado relativo às comissões de consultoria

Rácio dos Custos Totais	N.A.	Classe de ações do ETF: 0,30% Máx.
--------------------------------	------	------------------------------------

Mapeamento da classe de

	C (acc) - EUR I (acc) - USD X (acc) - EUR X (acc) - GBP	USD (acc)
--	--	-----------

Estrutura		
Prazo-limite de negociação	14h30 CET na data de transação	16h30 GMT no Dia Útil imediatamente antes da data de transação para receção de pedidos de resgate do mercado primário Ordens de venda do mercado secundário podem ser negociadas até ao fecho da bolsa relevante
Cotação em Bolsas de Valores	N.A.	London Stock Exchange, Borsa Italiana, Deutsche Borse, Six Swiss Exchange
Fecho do exercício financeiro	30 de junho	31 de dezembro
Sociedade de Investimento	JPMorgan Funds	JPMorgan ETFS (Ireland) ICAV
Sociedade Gestora	JPMorgan Asset Management (Europe) S.à r.l	
Gestor de investimentos	JPMorgan Asset Management (UK) Limited J.P. Morgan Investment Management Inc. (Gestor de Investimentos delegado)	JPMorgan Asset Management (UK) Limited
Depositário	J.P. Morgan SE – Luxembourg Branch	Brown Brothers Harriman Trustee Services (Ireland) Limited
Administração de Fundos	JPMorgan Asset Management (Europe) S.à r.l	Brown Brothers Harriman Fund Administration Services (Ireland) Limited
Data da Assembleia Geral Anual de Acionistas	Terceira quarta-feira de novembro às 15h00. (ou, se esse dia não for dia útil no Luxemburgo, no dia útil imediatamente a seguir).	Os Administradores optaram por prescindir da realização de assembleias gerais anuais

Dados Pessoais

A fusão implicará a divulgação por parte da JPMorgan Funds, ao abrigo de cláusulas de confidencialidade, de determinados dados ("Dados") relativos à própria e ao Subfundo Incorporado ao JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV, aos seus diversos fornecedores de serviços e ao ICSD/CSD relevante, conforme adequado.

Além da composição da carteira, posições individuais e outros detalhes de investimento, os Dados podem incluir dados pessoais [conforme este termo é definido no artigo 4.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, sobre a proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral de Proteção de Dados)], relativamente a cada acionista do Subfundo Incorporado e quaisquer beneficiários efetivos subjacentes ("Dados Pessoais"). A divulgação de Dados Pessoais será realizada no interesse legítimo da concretização da fusão.

Caso seja um acionista do Subfundo Incorporado que detém ações em nome de investidor(es) subjacente(s) e tenha fornecido ao Subfundo Incorporado Dados Pessoais desses investidores subjacentes, terá de os informar de que os seus dados pessoais poderão ser divulgados ao JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV e aos seus fornecedores de serviços para fins da fusão.

Tenha em atenção que se participar na fusão e optar por receber ações no Subfundo Incorporante em troca das suas ações no Subfundo Incorporado, os seus Dados Pessoais serão transferidos para o JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV e o Subfundo Incorporante.

PRÓXIMOS PASSOS

Se pretender participar na fusão e **optar por adquirir ações no Subfundo Incorporante**, terá de fornecer o seu número de conta de ICSD/CSD ao preencher o formulário em anexo, que tem de ser recebido pelo seu representante do Serviço ao Cliente da JPMorgan. Consulte o formulário em anexo para obter os contactos do seu representante do Serviço ao Cliente da JPMorgan.

Trocar ou resgatar algumas ou todas as suas ações: envie as suas instruções de negociação como habitualmente, ou diretamente para a sede social (contactos na página 1).

Deverá ter presente que continuam a ser aplicadas todas as outras condições ou restrições de troca e resgate que constam do prospeto, mesmo durante o período em que as comissões de troca e resgate não são cobradas.

Para mais informações: pode solicitar cópias gratuitas do projeto de fusão, do relatório do auditor relativo à fusão, do prospeto, dos últimos relatórios financeiros e do KIID enviando um pedido por e-mail para requests@jpmorganfundssicav.com ou por escrito para a sede social (contactos na página 1).

DATAS-CHAVE

Opção 1 – Se participar na fusão e optar por receber ações no Subfundo Incorporante

Prazo para receção do número de conta de ICSD ou CSD – 10 de maio de 2022

Opção 2 – Se não tomar qualquer iniciativa

Data do resgate obrigatório de ações no Subfundo Incorporado – 17 de maio de 2022

Data de pagamento do produto do resgate – normalmente, recebido 3 dias úteis luxemburgueses após o resgate

Opção 3 – Se optar por trocar para outro subfundo

Prazo para recepção de instruções de negociação – 17 de maio de 2022, às 14h30 CET

Opção 4 – Se optar por resgatar o seu investimento antes da data de fusão

Prazo para recepção de instruções de negociação – 17 de maio de 2022, às 14h30 CET

Data da transação da fusão 20 de maio de 2022

Data em que as novas ações no Subfundo Incorporante estarão disponíveis para negociação (se aplicável) 23 de maio de 2022

Data de liquidação para realização de qualquer pagamento em numerário em caso de direito fracionário – assim que possível após a data de fusão.

Anexo – Informação importante relativa ao Subfundo Incorporante

Estruturação do Fundo e Negociação de Ações

O Subfundo Incorporante é um fundo de índice cotado, o que significa que as ações do Subfundo são compradas e vendidas por investidores, que não são Participantes Autorizados, em bolsas de valores (o "Mercado Secundário") em vez de diretamente com o Subfundo. Se aceitar ações no Subfundo Incorporante e pretender comprar mais ações ou vender as suas ações, terá de fazê-lo no Mercado Secundário com a ajuda de um intermediário (por exemplo, um corretor de bolsa).

Compras e Vendas de Ações no Mercado Secundário

Enquanto um ETF OICVM, as Ações de um Subfundo compradas no Mercado Secundário não podem, de modo geral, ser vendidas diretamente de volta ao Subfundo por investidores que não sejam Participantes Autorizados. Geralmente, investidores que não sejam Participantes Autorizados têm de comprar e vender ações num Mercado Secundário com a ajuda de um investidor (por exemplo, um corretor de bolsa) e, ao fazê-lo, poderão incorrer em comissões e impostos adicionais. Além disso, uma vez que o preço de mercado com o qual as Ações são negociadas no Mercado Secundário pode diferir do Valor Patrimonial Líquido por Ação, os investidores podem pagar mais do que o Valor Patrimonial Líquido atual ao comprar ações e receber menos do que o Valor Patrimonial Líquido atual ao vendê-las.

Preços no Mercado Secundário

Os preços de negociação das Ações do Subfundo Incorporante registarão continuamente flutuações durante as horas de negociação com base na oferta e na procura do mercado, em vez de no Valor Patrimonial Líquido por Ação, que apenas é calculado no final de cada Dia Útil e/ou em qualquer outro dia ou dias que os Administradores possam determinar. As Ações serão negociadas na bolsa de valores cotada a preços que podem ser superiores (ou seja, com um prémio) ou inferiores (ou seja, com um desconto), em diferentes graus, ao Valor Patrimonial Líquido por Ação. Os preços de negociação das Ações de um Subfundo podem divergir significativamente do Valor Patrimonial Líquido por Ação durante períodos de volatilidade do mercado e podem estar sujeitos a comissões de corretagem e/ou impostos de transferência associados à negociação e à liquidação através da bolsa de valores relevante.

Papel de ICSD e CSD

Após a realização da fusão, todas as negociações futuras no Subfundo Incorporante serão liquidadas através de sistemas de compensação reconhecidos, conhecidos como ICSD. Os ICSD para os Subfundos são atualmente o Euroclear e o Clearstream. Apesar de o ICSD aplicável a um investidor depender do mercado no qual as ações são negociadas, todos os investidores no Subfundo Incorporante irão, em última análise, manter-se num ICSD, mas as suas participações podem ser detidas em CSD. Assim sendo, os investidores no Subfundo Incorporante necessitarão de um acordo com um participante num ICSD (por exemplo, o seu mandatário, corretor ou CSD, conforme o caso) para aceder ao sistema ICSD ou CSD para deter as respetivas ações. Investidores sem números de conta de ICSD ou CSD não poderão negociar quaisquer ações do Subfundo Incorporante.

Direitos de titularidade e dos investidores

Os investidores no Subfundo Incorporante não poderão ser acionistas registados e não são os titulares legais das ações. As ações estão registadas no nome do mandatário do depositário comum, em nome do ICSD. Por conseguinte, os investidores detêm uma participação indireta no Subfundo Incorporante e os seus direitos serão regidos pelo seu acordo com o ICSD, o seu mandatário, corretor ou CSD, conforme o caso.

Por exemplo, em relação ao produto da venda de ações e ao recebimento de dividendos, os investidores não terão direito diretamente relativo ao Subfundo Incorporante e têm de recorrer apenas ao ICSD, ao seu mandatário, corretor ou CSD, conforme o caso, para esses pagamentos.

Além disso, não poderão votar diretamente em assembleias gerais e apenas poderão apresentar as suas instruções de voto através do seu mandatário ou corretor, conforme o caso.

Termos Úteis

Participante Autorizado: no que diz respeito a Ações, um criador de mercado ou uma entidade corretora que celebrou um acordo de intermediário participante, a fim de subscrever e/ou resgatar diretamente Ações com o JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV no Mercado Primário.

Mercado Primário: o mercado fora da bolsa no qual as Ações são criadas e resgatadas diretamente com o JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV.

Mercado Secundário: um mercado no qual as Ações dos Subfundos são negociadas entre investidores, em vez de com o próprio JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV, o que pode ter lugar numa bolsa de valores ou no mercado de balcão.

Agradecemos que tenha em atenção que a versão mais recente do prospecto se encontra disponível gratuitamente a pedido na sede social do Fundo ou no seu representante local, como aplicável. Além disso, a versão mais recente do prospecto encontra-se disponível no site www.jpmorganassetmanagement.com.